

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO E AGAPE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS**, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá – MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **AGAPE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 28.672.611/0001-03, estabelecido administrativamente na Rua ZEQUINHA BRAGA, nº 246, São Vicente, no município de Itajubá-MG, representada neste ato por Arlete Rosemary Simões Vilela, CPF: 962.476.306-20 ora em diante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **03/2021** de Prestação de Serviços de assessoria contábil, fiscal, trabalhista e financeira, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Fica alterado o contrato em epígrafe nos termos do § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, referente ao valor do mesmo, aditivando-se a correção do IPCA acumulado de 6,17%, totalizando o montante **de R\$ 1.375,00** (Hum mil trezentos e setenta e cinco reais), a ser pago mensalmente até 30 dias da data da emissão da fatura, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo único: Primeira: Na hipótese de renovação do presente contrato, será aplicado ao valor do mesmo, como índice de correção monetária, o IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ratificam-se todas as demais cláusulas, firmado em 02/03/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Itajubá, 06 de dezembro de 2022.

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Presidente do Consórcio CIMASAS

Arlete Rosemary Simões Vilela
CPF 962.476.306-20
SÓCIA ADMINISTRADORA - ÁGAPE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA